



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

L E I Nº581/90

Agrega abono e majora vencimenen  
tos do funcionalismo público  
Municipal e dá outras providênen  
cias. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a agregar, aos atuais vencimentos, o abono provisório concedido aos funcionários do quadro único desta Prefeitura.

Art. 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste na base de 100% (cem por cento) aos funcionários estatutários desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) um reajuste na base de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 4º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente lei, são os constante do orçamento vigente suplementados se for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com suas exigibilidades a partir de 1º de abril de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro,  
em 23 de abril de 1990.

SEBASTIÃO VALIM FONTOURA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

"SITUAÇÃO ANTIGA"

Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Procurador Municipal	A	9.865,32	01	Procurador Municipal	A	19.730,64
01	Contador	B	9.131,10	01	Contador	B	18.262,20
01	Tesoureiro	B	9.131,10	01	Tesoureiro	B	18.262,20
01	Enc. Setor Tributação	B	9.131,10	01	Enc. Setor Tributação	B	18.262,20
01	Enc. Setor Pessoal	B	9.131,10	01	Enc. Setor Pessoal	B	18.262,20
01	Setor Planejamento Educacional	C	8.385,94	01	Setor Planejamento Educacional	C	16.771,88
01	Setor de Estatística	C	8.385,94	01	Setor de Estatística	C	16.771,88
01	Setor Ciassif.Reg. Emp. Liq.	D	7.651,73	01	Setor Ciassif.Reg. Emp. Liquidação	D	15.303,46
01	Setor Cad. Lanç. e Arrecadação	D	7.651,73	01	Setor Cad. Lanç. e Arrecadação	D	15.303,46
03	Agente Fiscal	E	6.906,57	03	Agente Fiscal	E	13.813,14
01	Orient. Municipal Mer. Escolar	E	6.906,57	01	Orient. Municipal Mer. Escolar	E	13.813,14
06	Escriturário	F	5.975,08	06	Escriturário	F	11.950,16
01	Bibliotecário	G	5.624,45	01	Bibliotecário	G	11.248,90
03	Setor Exp. Prot. Mat. e Arquivo	H	5.109,41	03	Setor Exp. Prot. Mat. e Arquivo	H	10.218,82
01	Contínuo	I	4.287,51	01	Contínuo	I	8.575,02
		J	3.539,83			J	7.079,66

"SITUAÇÃO NOVA"

Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
	Procurador Municipal	A	19.730,64
	Contador	B	18.262,20
	Tesoureiro	B	18.262,20
	Enc. Setor Tributação	B	18.262,20
	Enc. Setor Pessoal	B	18.262,20
	Setor Planejamento Educacional	C	16.771,88
	Setor de Estatística	C	16.771,88
	Setor Ciassif.Reg. Emp. Liquidação	D	15.303,46
	Setor Cad. Lanç. e Arrecadação	D	15.303,46
	Agente Fiscal	E	13.813,14
	Tipógrafo	E	13.813,14
	Orient. Municipal Mer. Escolar	F	11.950,16
	Escriturário	F	11.248,90
	Bibliotecário	G	10.218,82
	Setor Exp. Prot. Mat. e Arquivo	H	8.575,02
	Contínuo	I	7.079,66

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

"SITUAÇÃO ANTIGA"

Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	Nº CARGOS
01	Diretor de Administração	A-C	9.865,32	01
01	Diretor de Finanças	A-C	9.865,32	01
01	Diretor de Obras e Viação	A-C	9.865,32	01
01	Diretor de Educação e cultura	A-C	9.865,32	01
01	Diretor de Saúde	A-C	9.865,32	01
01	Médico	A-C	9.865,32	01
		B-C	9.131,10	
		C-C	8.385,94	
		D-C	7.651,73	
		E-C	6.906,57	01
		F-C	5.975,08	
		G-C	5.624,45	
		H-C	5.109,41	
05	Enc. Serviços	I-C	4.287,51	05
		J-C	3.539,83	

"SITUAÇÃO NOVA"

Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Diretor de Administração	A-C	19.730,64
01	Diretor de Finanças	A-C	19.730,64
01	Diretor de Obras e Viação	A-C	19.730,64
01	Diretor de Educação e Cultura	A-C	19.730,64
01	Diretor de Saúde	A-C	19.730,64
01	Médico	A-C	19.730,64
		B-C	18.262,20
		C-C	16.771,88
		D-C	15.303,46
		E-C	13.813,14
		F-C	11.950,16
		G-C	11.248,90
		H-C	10.218,82
		I-C	8.575,02
		J-C	7.079,66

*(Handwritten mark)*